



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 007-DE 26 DE Janeiro DE 1.994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los quando da apresentação do Projeto de Lei em anexo, é meu desejo explicitar aos nobres Vereadores, a preocupação em colocar o Poder Legislativo do Município "pari passo" com o Executivo no equacionamento e solução dos verdadeiros problemas de Barra do Garças.

Por ter herdado uma peça orçamentária elaborada à revelia dos atuais detentores, tanto de um como do outro Poder, claro se delineou, que ajustamentos seriam feitos, na Lei Orçamentária de 1.994, no transcorrer do ano, para seu enquadramento às ações administrativas implantadas pelo meu governo.

Assim, premente se torna que o atual Projeto de Lei seja aprovado, no intuito de evitar-se que ordinárias atividades da Câmara e da Prefeitura sofram solução de continuidade.

Ao contar com o apoio de Vossas Excelências, renovo aos nobres membros desse Poder os meus protestos de consideração e apreço.

Barra do Garças/MT, 26 de Janeiro de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 07	Livro 07	Folha 23	Data 27 01 94
Horas 8:00			
Funcionário			



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 26 DE Janeiro DE 1.994.

"Dispõe sobre autorização para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários e dá outras providências".


WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 165, VI da Constituição do Estado de Mato Grosso, a efetuar para o ajustamento do orçamento anual do Município de 1.994 às reais necessidades das ações administrativas, a transposição, o remanejamento e a transferência dos recursos orçados, de uma para outra categoria econômica como de um órgão de governo para outro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de Janeiro de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 007	Data 27, 01, 94
Horas 8:00	
	
Funcionário	



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o Presente Projeto de Lei em epígrafe, e constatando ser o mesmo legal e Constitucional resolve Exarar o seu Parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 31 de janeiro de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVEA DA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 007/94

VOTANTES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
Dr. Aldemar Araújo Guirra		X	
Quilten Olmosora Roque		X	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Quina Leiza T. Dreyer		X	
Augusto de Faria	Presente		
Luizel Leuzis da Silva		X	
Dr. Belar Martini Spina		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho	Presente		
Dr. Lourival Moreira da Mata	Presente		
Jonas de Oliveira Costa Neto		X	
Edson Duarte Rebelo		X	
Robson Lopes		X	
Paulo Reis de Freitas		X	
Zezinho W. Ferreira			X

OBS.: Presente

Aprovado por	10 (dez)	votos
de	11 (onze)	de
	03 de 02 de 94	de 1994